PREGÃO
ELETRÔNICO
74/2026

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Tietê

OBJETO
“Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, diagnóstico, manutenção, reparo, adequação, remanejamento e recuperação da infraestrutura de videomonitoramento (CFTV), alarme e controle de acesso nos próprios públicos da Prefeitura do Município de Tietê, mediante fornecimento de mão de obra por hora técnica, sem fornecimento de peças, equipamentos ou materiais, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.”

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 19/11/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 7
6. DA FASE DE JULGAMENTO 10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 11
8. DOS RECURSOS 13
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 14
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 17
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

Edital (Modelo Padronizado, conforme Circular 15.221/2023)

Prefeitura Municipal de Tietê

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026

Processo Administrativo n° 2702/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Tietê, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça J. A. Corrêa, 01, Centro, Tietê/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei de Licitações, Lei nº 14.133 de 2021, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **"Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, diagnóstico, manutenção, reparo, adequação, remanejamento e recuperação da infraestrutura de videomonitoramento (CFTV), alarme e controle de acesso nos próprios públicos da Prefeitura do Município de Tietê, mediante fornecimento de mão de obra por hora técnica, sem fornecimento de peças, equipamentos ou materiais, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência."**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. A publicação do extrato do Edital será realizada no Jornal de Grande Circulação, na Imprensa Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.5.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, os documentos de habilitação deverão ser apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

3.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto (unitário, conforme o caso) e (total) do item;

4.1.2. Marca e modelo (devendo ser preenchido como “serviço”);

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor [total] / [unitário] do [item].

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes.

5.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.13.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.13.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.13.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

5.13.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.13.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.13.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.13.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.13.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.13.6.2. Empresas brasileiras;

5.13.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.13.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.14.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.14.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.14.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.14.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

5.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Caso o custo total estimado do serviço licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, serão aferidas por intermédio dos seguintes documentos:

7.2.1. **A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistirá em**:

7.2.1.1.Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual.

7.2.1.6. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

7.3. **A documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista consiste em:**

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

7.3.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

7.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.3.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

7.3.5.1. A Certidão referente ao subitem 7.3.5 trata-se dos débitos inscritos em Dívida Ativa.

7.3.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

7.3.7. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III, em cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.8. Referente às certidões constantes no item 7.3. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA.**

7.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade das Certidões exigidas no item 7.3, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. **A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA é a seguinte:**

7.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

7.4.1.1. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados contendo a assinatura do representante legal da Empresa Licitante.

7.4.1.2. Para as empresas que não tenham completado dois exercícios sociais de constituição na data de apresentação da proposta, será admitida a apresentação do Balanço de Abertura ou das demonstrações contábeis relativas ao período de sua efetiva existência, a fim de comprovar a capacidade econômico-financeira de forma proporcional ao período de funcionamento.

7.4.1.3. Para comprovação da capacidade financeira para o cumprimento do futuro Contrato, além dos documentos exigidos no subitem 7.4.1, a licitante deverá fornecer Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, nos moldes do Anexo V do Edital, nos termos do Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

7.4.1.4. As licitantes também deverão preencher o Anexo VI – Análise Contábil-Financeira, em atendimento a Declaração do subitem 7.4.1.3, sendo considerada apta financeiramente a empresa que apresentas os índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG) iguais ou maiores que 1,0.

7.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, caso não conste prazo de validade expresso no próprio documento.

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

7.4.2.1. Havendo necessidade de complementação da certidão exigida, o respectivo documento deverá ser apresentado em conjunto com a certidão de feitos sobre falência.

7.4.2.2. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, a ser apresentado pela empresa classificada.

7.5. **A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:**

7.51. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (em) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo ser apresentado no mínimo 1 (um) atestado.

7.5.1.1. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado através de e-mail ferramenta digital similar.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. Fraudar a licitação.

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A DETENTORA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do (s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços.

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à DETENTORA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção da Ata de Registro de Preços.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a DETENTORA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados nesta Ata de Registro de Preços, notificação de cobrança à DETENTORA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a DETENTORA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

III - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação da Detentora perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a DETENTORA ficará isenta das penalidades.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica através da Plataforma Eletrônica.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

11.1. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente "laudada" pela secretaria requisitante.

I – Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

II – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. O Licitante 1º classificado deverá apresentar juntamente a Proposta Final ajustada a planilha contendo todos os custos considerados na composição de preços do produto/serviço objeto da licitação, que será anexada a futura ata, dela fazendo parte integrante.

12.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

12.12. As Atas de Registro de Preços e os aditamentos delas decorrentes, deverão ser assinados através de assinatura eletrônica classificada como simples ou avançada, em consonância ao disposto nos incisos I e II do artigo 4º da Lei nº 14.063/2020, conforme previsto no parágrafo único do Art. 59 do Decreto Municipal 7.886/2026.

12.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.13.1.1. Apêndice Anexo I – Valor de Referência

12.13.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

12.11.2.1. Apêndice do Anexo II – Minuta do Termo de Contrato

12.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

12.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

12.13.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Capacidade Financeira

12.13.6. ANEXO VI - Análise Contábil Financeira

Tietê, 03 de novembro de 2026

Leonardo Miguel Campos
Pregoeiro

José Carlos Regonha Júnior
Prefeito

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, diagnóstico, manutenção, reparo, adequação, remanejamento e recuperação da infraestrutura de videomonitoramento (CFTV), alarme e controle de acesso nos próprios públicos da Prefeitura do Município de Tietê, mediante fornecimento de mão de obra por hora técnica, sem fornecimento de peças, equipamentos ou materiais, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Administração Pública do Município de Tietê possui infraestrutura de segurança eletrônica distribuída entre suas Secretarias, Departamentos, Setores e demais próprios públicos, composta por sistemas de videomonitoramento (CFTV), alarmes e equipamentos destinados ao controle de acesso. Esses recursos são essenciais à proteção do patrimônio público, dos servidores e dos usuários dos serviços municipais, bem como ao controle de acesso às instalações e ao apoio à prevenção e à apuração de ocorrências.

A utilização contínua desses sistemas gera demandas de instalação, diagnóstico, manutenção, adequação, remanejamento e recuperação, decorrentes de falhas, desgaste, indisponibilidade de equipamentos, substituição de componentes e alterações na estrutura física dos prédios. A infraestrutura foi implantada gradualmente, em períodos distintos e com tecnologias diversas, circunstância que aumenta a complexidade das intervenções e exige conhecimento técnico especializado.

A Prefeitura não dispõe, em seu quadro de servidores, de profissionais com atribuições e disponibilidade suficientes para atender, de forma contínua e abrangente, às demandas existentes. Além da manutenção da infraestrutura atual, poderão surgir necessidades de ampliação ou de novas instalações, inclusive em razão da implantação e expansão do Projeto Muralha Paulista, da criação ou reorganização de unidades e da adequação de espaços públicos.

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

A demanda possui natureza variável e não pode ser integralmente prevista com antecedência. Por essa razão, o Sistema de Registro de Preços, com remuneração por hora técnica conforme as regras de medição estabelecidas neste Termo, mostra-se a solução mais adequada, pois permite o acionamento dos serviços conforme a necessidade, sem obrigação de consumo integral e sem pagamento fixo por períodos em que não houver utilização.

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município para o exercício de 2026 e está alinhada aos instrumentos de planejamento administrativo e orçamentário aplicáveis.

3. DA ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação envolve serviços executados sob demanda em sistemas relacionados à segurança dos próprios públicos, com acesso eventual a imagens, credenciais, configurações e ambientes restritos. Foram considerados os principais riscos capazes de afetar a execução, a segurança das informações e o controle das horas contratadas, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar.

3.1. Estimativa de horas insuficiente

Possibilidade de o quantitativo registrado não ser suficiente para atender todas as demandas durante a vigência da Ata.

Classificação: probabilidade baixa e impacto alto.

Medidas de mitigação: acompanhar o consumo, manter histórico das Ordens de Serviço, priorizar atendimentos críticos e reavaliar o dimensionamento nas contratações futuras.

3.2. Registro incompleto ou divergência na medição

Ausência de informações suficientes para comprovar as atividades e o tempo efetivamente trabalhado.

Classificação: probabilidade média e impacto alto.

Medidas de mitigação: utilizar a Ordem de Serviço padronizada e conferir o preenchimento da data, dos dados do requisitante e do responsável pela execução do

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

serviço, do motivo da solicitação, dos horários de início e término e das assinaturas correspondentes.

3.3. Execução tecnicamente inadequada

Serviço incompatível com a infraestrutura existente, com falhas de funcionamento ou danos ao patrimônio.

Classificação: probabilidade média e impacto alto.

Medidas de mitigação: exigir qualificação compatível, acompanhar a execução, realizar testes, rejeitar serviços inadequados e exigir correção sem ônus.

3.4. Atraso ou indisponibilidade de equipe

Descumprimento dos prazos de atendimento, com prolongamento da indisponibilidade dos recursos de segurança.

Classificação: probabilidade média e impacto alto.

Medidas de mitigação: definir prazos de início, registrar as solicitações, exigir comunicação imediata de impedimentos, notificar a detentora e aplicar as medidas cabíveis.

3.5. Acesso indevido ou vazamento de informações

Acesso, cópia ou divulgação não autorizada de imagens, credenciais, configurações, plantas, rotinas de alarme ou outras informações sensíveis.

Classificação: probabilidade média e impacto alto.

Medidas de mitigação: restringir acessos ao mínimo necessário, exigir confidencialidade, controlar credenciais temporárias, acompanhar as intervenções e exigir comunicação imediata de incidentes.

3.6. Acidente de trabalho

Ocorrência de acidente durante atividades em altura, instalações elétricas, passagem de cabos ou manuseio de ferramentas.

Classificação: probabilidade baixa e impacto alto.

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

Medidas de mitigação: exigir profissionais capacitados, equipamentos de proteção, ferramentas adequadas e cumprimento das normas de segurança aplicáveis.

3.7. Consumo antecipado do saldo de horas

Utilização do quantitativo antes do término da vigência, comprometendo o atendimento de novas demandas.

Classificação: probabilidade média e impacto alto.

Medidas de mitigação: controlar periodicamente o saldo, exigir autorização prévia, priorizar serviços essenciais e impedir execução sem cobertura na Ata e no empenho correspondente.

4. DO MEMORIAL DESCRITIVO

A solução será executada por meio de Ata de Registro de Preços, com acionamento parcelado e sob demanda. A detentora disponibilizará mão de obra especializada, ferramentas, instrumentos de teste, equipamentos de proteção e demais recursos profissionais necessários, enquanto as peças, equipamentos e materiais incorporados às instalações serão fornecidos pela Administração.

A detentora executará os serviços nas Secretarias, Departamentos e Setores da Administração listados na tabela **RELAÇÃO DE ENDEREÇOS**, bem como em novos locais que venham a surgir durante a vigência do contrato.

4.1. Serviços e Quantitativos

A estimativa considera a natureza variável das intervenções, a dispersão da infraestrutura municipal, os sistemas atualmente instalados e as possíveis ampliações durante a vigência.

A relação de endereços anexa contempla 82 endereços distintos de unidades e prédios públicos municipais. Esses endereços constituem locais potenciais de atendimento, nos quais já existem ou poderão existir sistemas de videomonitoramento, alarmes ou controle de acesso.

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

Além dos 82 endereços municipais, o planejamento do Projeto Muralha Paulista considera aproximadamente 18 pontos externos, especialmente em vias de entrada e saída do Município.

O universo estimado da contratação compreende, portanto, aproximadamente 100 locais potenciais de atendimento.

Categoria	Memória de cálculo	Horas estimadas
Prédios públicos municipais	82 x 30	2460
Pontos externos do Projeto Muralha Paulista	18 x 30	540
Total máximo estimado	100 x 30	3000

A média de 30 horas por local representa parâmetro global de planejamento e não constitui reserva, franquia, autorização antecipada ou garantia de consumo.

Nos locais que já possuem sistemas instalados, poderão ser realizados diagnósticos, manutenções, reparações, recuperações, adequações, configurações e remanejamentos.

Nos locais ainda não atendidos, poderão ser realizadas instalações ou ampliações, condicionadas à necessidade, à prioridade administrativa, à disponibilidade orçamentária e ao fornecimento dos equipamentos, peças e materiais necessários.

Os pontos externos do Projeto Muralha Paulista também dependerão da definição dos locais, da disponibilidade orçamentária e da aquisição ou disponibilização dos equipamentos e materiais.

As horas não serão distribuídas de forma fixa entre os locais. O consumo poderá variar conforme a natureza e a complexidade das demandas, permanecendo limitado ao quantitativo global registrado.

O quantitativo de 3.000 horas constitui limite máximo estimado, sem obrigação de consumo integral. Cada contratação dependerá de necessidade administrativa, disponibilidade de saldo, disponibilidade orçamentária, fornecimento dos equipamentos e materiais necessários e emissão prévia de Autorização de Fornecimento.

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

4.2. Escopo e características dos serviços

Os serviços poderão compreender atividades preventivas, corretivas, de instalação, de adequação e de ampliação, respeitados o objeto, a autorização da Administração e as condições de cada demanda.

4.2.1. Disposições gerais

4.2.1.1. Realizar avaliação técnica, diagnóstico de falhas e identificação das intervenções necessárias;

4.2.1.2. Elaborar, quando solicitado, relatório, memorial, croqui, relação ou especificação técnica funcional para subsidiar a aquisição de peças, equipamentos e materiais;

4.2.1.3. Executar novas instalações, manutenções, reparos, adequações, remanejamentos e recuperação da infraestrutura existente;

4.2.1.4. Efetuar configurações, ajustes, organização, limpeza técnica, testes de funcionamento e validação dos sistemas após a intervenção;

4.2.1.5. Apresentar, para novas instalações ou readequações relevantes, representação simplificada da solução proposta, sempre que exigida pela Administração, para aprovação antes da execução;

4.2.1.6. Planejar os trabalhos de modo a reduzir interferências na rotina da unidade, podendo haver execução fora do expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, mediante autorização prévia e sem adicional sobre o preço registrado;

4.2.1.7. Retirar equipamentos das dependências municipais somente mediante autorização escrita, mantendo controle de recebimento, guarda e devolução.

4.2.2. Videomonitoramento (CFTV)

Os serviços de CFTV compreenderão instalação, configuração, manutenção e adequação de sistemas analógicos, digitais e IP, com utilização, conforme a infraestrutura de cada local, de cabeamento coaxial, cabos de rede, fibra óptica ou comunicação sem fio. Poderão envolver fixação, passagem, conectorização, identificação, organização e testes de cabos e dispositivos.

As intervenções poderão abranger racks, gravadores DVR ou NVR, câmeras, fontes de alimentação, nobreaks, switches e switches PoE, caixas de passagem, canaletas, conduletes, antenas, conectores, suportes e demais componentes necessários, todos fornecidos pela Administração quando destinados à incorporação na instalação.

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

4.2.3. Sistemas de alarme

Os serviços compreenderão instalação, configuração, manutenção e adequação de sistemas de alarme cabeados ou sem fio, incluindo, conforme a necessidade, centrais, baterias, teclados, sirenes, sensores, suportes, fontes, canaletas, conduletes, cabeamento, conectores e demais componentes disponibilizados pela Administração.

4.2.4. Controle de acesso

Os serviços compreenderão instalação, configuração, manutenção e adequação de sistemas de controle de acesso cabeados ou sem fio, incluindo controladores, leitores por senha, RFID, biometria ou reconhecimento facial, fontes e sistemas de alimentação, protetores, interfones, terminais, fechaduras digitais, elétricas, eletroímãs ou solenoides, canaletas, conduletes, cabeamento, conectores e demais componentes fornecidos pela Administração.

4.2.5. Qualidade, acabamento e aceitação

4.2.5.1. A execução deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis à atividade e às características do local;

4.2.5.2. Cabos, conectores, canaletas, conduletes, caixas, suportes e demais elementos deverão ser instalados de forma organizada, identificada e com acabamento compatível com o ambiente;

4.2.5.3. Ao término da intervenção, a detentora deverá realizar os testes necessários e demonstrar o funcionamento ao responsável da unidade ou à fiscalização;

4.2.5.4. Danos ou falhas decorrentes da execução deverão ser reparados pela detentora, às suas expensas e sem consumo adicional de horas;

4.2.5.5. A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o serviço que não atender às especificações ou às boas práticas técnicas, exigindo sua correção.

4.2.6. Solicitação, autorização e execução dos serviços

O atendimento observará o seguinte fluxo:

4.2.6.1. O setor requisitante formalizará a demanda, identificará o local, o problema ou a necessidade e verificará a existência de saldo e de disponibilidade orçamentária.

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

4.2.6.2. Quando necessário, será solicitada avaliação técnica inicial. O tempo despendido nessa avaliação somente poderá ser cobrado quando previamente autorizado e efetivamente registrado em Ordem de Serviço.

4.2.6.3. A detentora apresentará diagnóstico, estimativa de horas e relação dos materiais necessários. A estimativa servirá ao planejamento e à autorização, sem substituir a medição do tempo efetivamente trabalhado.

4.2.6.3.1. O diagnóstico, a estimativa de horas e as especificações de peças, equipamentos e materiais serão apresentados pela detentora em relatório técnico detalhado, contendo a justificativa da intervenção, os quantitativos e a identificação do profissional responsável.

4.2.6.3.2. Antes da emissão da Autorização de Fornecimento, a fiscalização verificará a completude da documentação, sua correspondência com a demanda registrada, a disponibilidade de saldo e o limite de horas a ser autorizado, podendo solicitar esclarecimentos, complementações ou revisão da estimativa.

4.2.6.3.3. A verificação realizada pela fiscalização terá natureza administrativa e de controle, não importando assunção de responsabilidade técnica pelo diagnóstico, dimensionamento, especificações ou execução.

4.2.6.3.4. A responsabilidade técnica pelas informações, soluções, quantitativos e especificações apresentadas permanecerá integralmente com a detentora.

4.2.6.3.5. O responsável da unidade requisitante acompanhará a entrada e a saída dos profissionais, registrará os horários efetivamente trabalhados e verificará a realização do serviço e seu funcionamento aparente, sem emitir validação técnica para a qual não possua atribuição ou qualificação.

4.2.6.3.6. A participação do Departamento de Tecnologia da Informação ocorrerá exclusivamente quando a demanda envolver aspectos abrangidos por suas atribuições institucionais, como infraestrutura de rede de dados, conectividade ou integração com outros recursos municipais de tecnologia da informação. Sua manifestação ficará restrita a esses aspectos, não abrangendo a validação técnica do diagnóstico, da estimativa de horas, das especificações de peças, equipamentos e materiais ou da execução dos serviços especializados de videomonitoramento, alarme e controle de acesso, cuja responsabilidade técnica permanecerá com a detentora.

4.2.6.4. A Administração providenciará os materiais e equipamentos necessários e emitirá a Autorização de Fornecimento (AF), observado o limite autorizado.

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

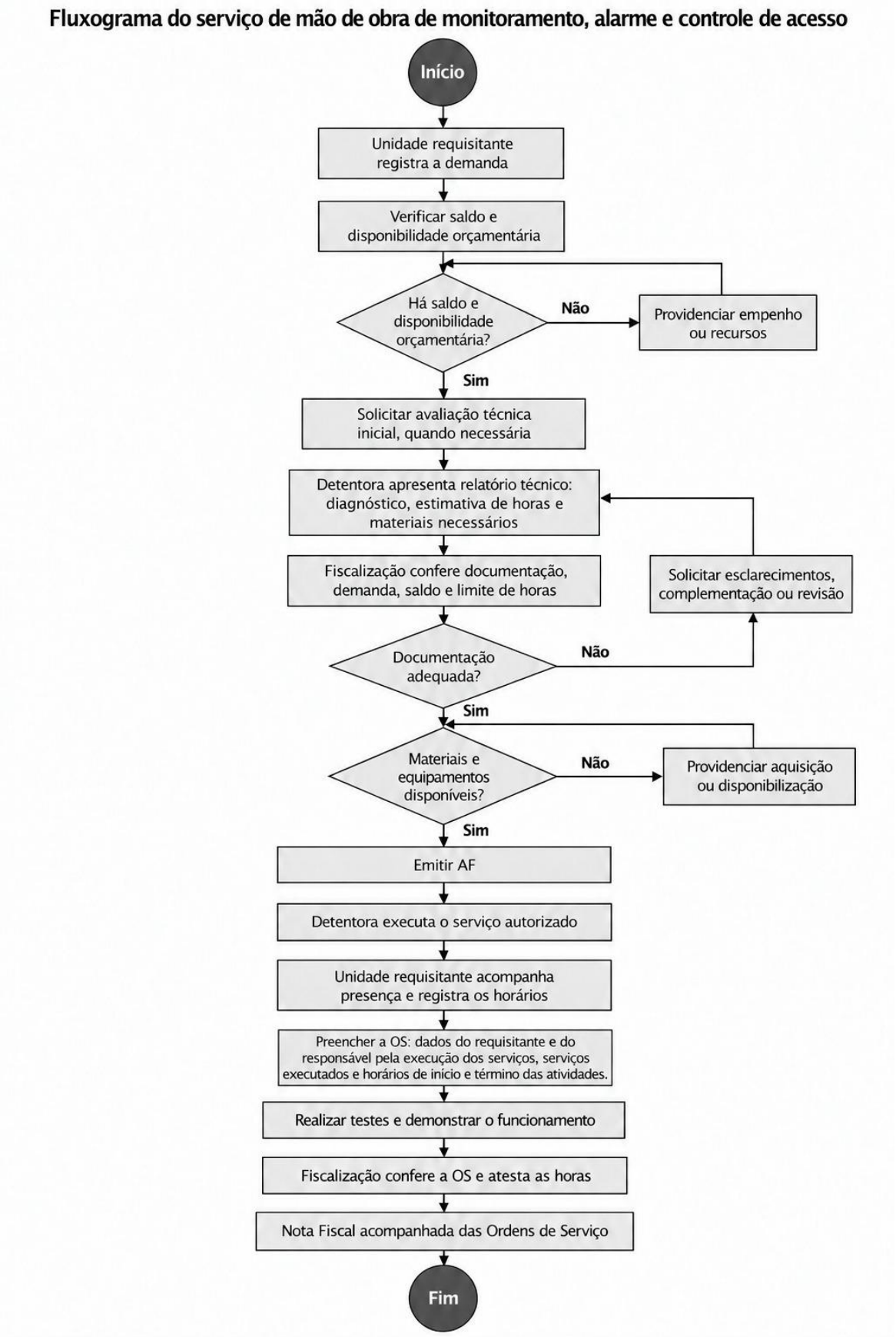
4.2.6.5. A detentora somente iniciará a execução após o recebimento da AF, sendo vedada a realização de serviços ou horas excedentes sem autorização expressa.

4.2.6.6. O responsável do setor que solicitou o serviço acompanhará a execução, registrará diariamente na OS os horários de início e término e atestará o atendimento nos campos próprios do modelo.

4.2.6.7. Concluído o serviço, serão realizados os testes e o aceite. A nota fiscal deverá ser acompanhada de todas as Ordens de Serviço correspondentes.

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

Fluxograma do serviço de mão de obra de monitoramento, alarme e controle de acesso



PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO

Tipo: Controle do serviço de mão de obra de monitoramento, alarme e controle de acesso

Data:

Dados do requisitante
Secretaria:
Departamento:
Endereço:
Telefone:
Responsável pela solicitação:

Dados do prestador de serviço	
Razão Social:	
CNPJ:	
E-mail:	Telefone:
Responsável pela execução do serviço:	

Motivo da solicitação

Registro(s) do(s) horário(s) de atendimento(s) e descrição das atividades realizadas		
Início	Término	Descrição das atividades realizadas

Total de horas efetivamente trabalhadas:

Responsável pela solicitação

Responsável pela execução do serviço

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

4.3. Medição das horas e condições de pagamento

4.3.1. A unidade de medição será a hora técnica de mão de obra efetivamente trabalhada e autorizada.

4.3.2. Quando o atendimento for concluído em período inferior a 60 minutos, será pago o valor correspondente a uma hora técnica completa.

4.3.3. Quando o atendimento ultrapassar 60 minutos, as frações posteriores à primeira hora serão pagas proporcionalmente aos minutos efetivamente trabalhados e comprovados.

4.3.4. A hora técnica será contabilizada uma única vez por período de execução, independentemente da quantidade de profissionais utilizados simultaneamente pela detentora.

4.3.5. Para fins de aplicação da cobrança mínima, será considerado um único atendimento o conjunto de atividades executadas de forma contínua no mesmo local e data, vinculadas à mesma demanda, Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

4.3.6. É vedado o desdobramento artificial de atividades, equipamentos ou etapas em atendimentos ou Ordens de Serviço distintas com a finalidade de gerar mais de uma cobrança mínima.

4.3.7. Eventual retorno ao local somente será considerado novo atendimento quando previamente autorizado e devidamente justificado, inclusive quando a continuidade depender da disponibilização de peças, equipamentos ou materiais.

4.3.8. A Ordem de Serviço deverá registrar, para cada dia de execução, o local onde o serviço foi executado, a data, o horário de início e de término, a descrição das atividades

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

realizadas e as assinaturas do responsável da unidade e do responsável pela execução do serviço;

4.3.9. Não serão pagos deslocamentos, pausas, períodos de espera, disponibilidade, ociosidade, horas apenas estimadas ou qualquer período que não corresponda à prestação efetiva e autorizada do serviço.

4.3.10. A detentora apresentará mensalmente relação consolidada dos atendimentos realizados, acompanhada das respectivas Ordens de Serviço.

4.3.11. A existência de divergência, ausência de registro ou preenchimento incompleto impedirá o ateste das respectivas horas até sua regularização.

4.4. Prazos de atendimento

4.4.1. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), a detentora deverá iniciar o atendimento técnico nos seguintes prazos:

4.4.1.1. Atendimentos normais: início em até 72 (setenta e duas) horas corridas, contadas a partir do recebimento da AF pela detentora;

4.4.1.2. Atendimentos urgentes: início em até 4 (quatro) horas corridas, contadas a partir do recebimento da AF pela detentora, quando a ocorrência comprometer, total ou parcialmente, o funcionamento de sistemas de videomonitoramento (CFTV), alarme ou controle de acesso em situação que possa representar risco à segurança do patrimônio público, dos servidores ou da população, mediante justificativa da unidade requisitante.

4.4.2. Para fins deste Termo de Referência, considera-se início do atendimento o efetivo início das atividades de diagnóstico, avaliação ou intervenção técnica necessárias à identificação e ao tratamento da ocorrência, podendo ocorrer, quando tecnicamente possível, de forma remota ou presencial.

4.4.3. O prazo de atendimento não se confunde com o prazo para conclusão do serviço, uma vez que o tempo necessário para a solução dependerá da natureza e da complexidade do problema identificado, bem como, quando aplicável, da necessidade de fornecimento de peças, equipamentos ou materiais, os quais não integram o objeto desta contratação.

4.4.4. Nos casos em que a solução depender de peças, equipamentos ou materiais não contemplados no objeto, a detentora deverá comunicar formalmente a unidade requisitante, apresentando o diagnóstico técnico e as providências necessárias para a solução, ficando a execução condicionada à disponibilização dos recursos necessários pela contratante.

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

4.4.5. Os prazos previstos neste item têm por finalidade assegurar a continuidade e a disponibilidade dos sistemas de segurança eletrônica instalados nos próprios públicos municipais, sem estabelecer prazo de resolução incompatível com a natureza dos serviços contratados.

4.4.6. Justificativa técnica dos prazos de atendimento

Os prazos estabelecidos consideram a natureza dos sistemas abrangidos pela contratação, especialmente os equipamentos e dispositivos de videomonitoramento (CFTV), alarme e controle de acesso, cuja indisponibilidade pode comprometer a segurança patrimonial, o controle de acesso aos próprios públicos e a capacidade de monitoramento de ambientes municipais.

O prazo de início do atendimento em até 72 (setenta e duas) horas corridas para atendimentos normais busca assegurar tempo adequado para o deslocamento da equipe técnica, organização da agenda, diagnóstico da ocorrência e execução dos serviços, sem impor à detentora uma estrutura de atendimento permanente ou exclusiva, condição que poderia elevar os custos da contratação e restringir a participação de potenciais fornecedores.

Para ocorrências classificadas como urgentes, o prazo de início do atendimento em até 4 (quatro) horas corridas justifica-se pela necessidade de restabelecer, com maior celeridade, as condições mínimas de funcionamento dos sistemas quando sua indisponibilidade puder representar risco à segurança do patrimônio público, dos servidores ou da população.

A diferenciação entre atendimentos normais e urgentes permite compatibilizar a continuidade dos serviços e a proteção dos próprios públicos com a necessidade de preservar a ampliação da competitividade do certame, evitando que o prazo reduzido de atendimento seja exigido indistintamente para todas as ocorrências, inclusive aquelas que não apresentem risco imediato à segurança.

Os prazos referem-se ao início do atendimento técnico, não constituindo garantia de conclusão do reparo dentro do mesmo período, uma vez que a solução poderá depender da complexidade da ocorrência e, eventualmente, da disponibilização de peças, equipamentos ou materiais que não integram o objeto desta contratação.

4.5. Materiais, ferramentas e equipamentos

4.5.1. A contratação não inclui o fornecimento de câmeras, gravadores, centrais, sensores, controladores, fechaduras, cabos, conectores, fontes, canaletas, caixas, equipamentos ou materiais incorporados ao serviço;

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

4.5.2. A Administração disponibilizará ou adquirirá, em processo próprio, as peças, os equipamentos e os materiais necessários, com base em especificação funcional e tecnicamente justificada;

4.5.3. A detentora fornecerá, sem custo adicional, todas as ferramentas, instrumentos de medição e teste, escadas, equipamentos de proteção individual e coletiva, meios de transporte e demais recursos profissionais necessários à execução;

4.5.4. Componentes removidos ou substituídos deverão ser identificados e entregues à Administração, sendo vedado o descarte, a retenção ou a retirada sem autorização escrita;

4.5.5. A emissão da autorização de execução deverá considerar, sempre que aplicável, a disponibilidade prévia dos materiais, evitando deslocamentos e paralisações improdutivas.

4.6. Segurança, confidencialidade e proteção de dados

A detentora e seus profissionais deverão manter sigilo sobre todas as informações acessadas em razão dos serviços, especialmente imagens, credenciais, configurações, plantas, topologia, pontos de instalação, rotinas de alarme, vulnerabilidades e demais dados relacionados à segurança dos próprios públicos.

O acesso a sistemas, equipamentos, credenciais e ambientes restritos será limitado ao estritamente necessário, pelo tempo indispensável à execução e sob as condições definidas pela Administração. É vedada a cópia, retenção, divulgação, compartilhamento ou utilização das informações para finalidade diversa do objeto.

Quando houver tratamento de dados pessoais, a Administração atuará como Controladora e a detentora como Operadora, nos termos da Lei nº 13.709/2018, devendo o tratamento ocorrer exclusivamente segundo as instruções da Administração e para a finalidade contratual.

A detentora deverá adotar medidas técnicas e administrativas de segurança, controlar os acessos de seus profissionais e comunicar imediatamente qualquer incidente, acesso indevido, perda, divulgação ou comprometimento de informações, indicando a natureza do evento, os dados afetados e as medidas de contenção e correção adotadas.

Encerrada a intervenção ou a relação contratual, deverão ser devolvidas ou eliminadas, conforme orientação da Administração, todas as credenciais temporárias, cópias, registros e informações eventualmente mantidos pela detentora, ressalvadas as obrigações legais de conservação.

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

4.7. Obrigações da Contratante

4.7.1. Formalizar, analisar, priorizar e autorizar as demandas, emitindo a AF antes da execução;

4.7.2. Designar os responsáveis pela gestão, fiscalização, acompanhamento e ateste dos serviços;

4.7.3. Disponibilizar as informações, autorizações e condições de acesso necessárias;

4.7.4. Providenciar as peças, os equipamentos e os materiais incorporados aos serviços, quando necessários;

4.7.5. Acompanhar a execução, conferir os registros e atestar as horas conforme as regras de medição estabelecidas, inclusive a cobrança mínima de 1 (uma) hora por atendimento;

4.7.6. Controlar o saldo da Ata, dos empenhos e das autorizações emitidas;

4.7.7. Comunicar à detentora qualquer irregularidade e exigir sua correção;

4.7.8. Efetuar o pagamento dos serviços regularmente executados e atestados, nas condições estabelecidas.

4.8. Obrigações da Detentora

4.8.1. Manter canal de atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, sem prejuízo do atendimento de demandas urgentes e de execuções autorizadas fora desse período;

4.8.2. Disponibilizar profissionais em quantidade e qualificação compatíveis com a natureza dos serviços;

4.8.3. Fornecer ferramentas, instrumentos de teste, equipamentos de proteção e demais recursos profissionais necessários;

4.8.4. Cumprir as normas técnicas, ambientais, de saúde e de segurança do trabalho aplicáveis, inclusive as exigências relativas a instalações elétricas e trabalho em altura, quando incidentes;

4.8.5. Executar os serviços com qualidade, organização, urbanidade e respeito às rotinas das unidades municipais;

4.8.6. Preencher de forma completa os horários e os demais dados previstos no modelo de Ordem de Serviço e prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização;

4.8.7. Comunicar imediatamente fatos anormais, acidentes, impedimentos, riscos ou necessidades de alteração da estimativa;

4.8.8. Reparar ou refazer, às suas expensas, os serviços com imperfeições, vícios, defeitos, danos ou incorreções atribuíveis à execução;

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

4.8.9. Responsabilizar-se por acidentes, danos materiais ou pessoais causados à Administração, a seus agentes ou a terceiros por ação ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

4.8.10. Manter sigilo e cumprir as obrigações relativas à proteção de dados e à segurança das informações;

4.8.11. Entregar à Administração todos os componentes removidos ou substituídos;

4.8.12. Não executar serviços, horas adicionais ou alterações de escopo sem autorização expressa;

4.8.13. Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.14. Assumir todos os custos de mão de obra, deslocamento, transporte, ferramentas, equipamentos de proteção, seguros, tributos, taxas e encargos necessários à execução, ressalvados somente os materiais e equipamentos expressamente atribuídos à Administração.

4.9. Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados na forma definida no instrumento convocatório, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

As contratações decorrentes da Ata dependerão de necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária, emissão de empenho e autorização formal, não havendo garantia de utilização integral do quantitativo registrado.

4.10. Garantia dos serviços

A detentora deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contado do respectivo aceite, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis. Durante esse período, falhas diretamente atribuíveis à execução deverão ser corrigidas sem cobrança de novas horas, deslocamentos ou qualquer outro custo.

4.11. Critério de julgamento

O julgamento será realizado pelo menor preço unitário do item, correspondente à hora técnica de mão de obra, desde que atendidas todas as especificações e exigências deste Termo de Referência.

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

O objeto é composto por item único e homogêneo, aplicável a atividades integradas de segurança eletrônica. O preço deverá incluir todos os custos diretos e indiretos atribuídos à detentora, especialmente mão de obra, deslocamento, transporte, ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção, seguros, tributos, taxas e encargos.

4.12. Habilitação e qualificação técnica

4.12.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto, admitida a comprovação por atestados distintos para videomonitoramento, alarme e controle de acesso;

4.12.2. Comprovação de disponibilidade de profissionais com capacitação compatível com as atividades a serem executadas, por meio de certificados, cursos, registros ou documentos equivalentes, quando aplicável.

5. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES EXCESSIVAS E DE BENS COMUNS

O objeto não contém especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias capazes de restringir indevidamente a competição. Os serviços possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado, caracterizando-se como serviços comuns para fins de julgamento por menor preço.

6. VALOR DE REFERÊNCIA

O valor estimado do objeto, para 3.000 (três mil) horas, é de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com base na pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras, nos termos do Decreto Municipal nº 8.015/2026.

O valor total estimado corresponde ao preço unitário de referência da hora técnica multiplicado por 3.000 (três mil) horas, sem que isso implique obrigação de contratação ou de consumo integral.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES

A gestão será realizada pelo Departamento de Gestão de Contratos.

A fiscalização será executada por servidor designado, conforme Portaria vigente, com apoio do responsável da unidade requisitante no acompanhamento e no registro das horas.

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

As atribuições da gestão e da fiscalização observarão o Decreto Municipal nº 7.886/2026 e os demais atos regulamentares aplicáveis.

A participação do Departamento de Tecnologia da Informação ocorrerá exclusivamente quando a demanda envolver aspectos abrangidos por suas atribuições institucionais, como infraestrutura de rede de dados, conectividade ou integração com outros recursos municipais de tecnologia da informação. Sua manifestação ficará restrita a esses aspectos, não abrangendo a validação técnica do diagnóstico, da estimativa de horas, das especificações de peças, equipamentos e materiais ou da execução dos serviços especializados de videomonitoramento, alarme e controle de acesso, cuja responsabilidade técnica permanecerá com a detentora.

A responsabilidade técnica pelo diagnóstico, dimensionamento, especificações e execução permanecerá com a detentora, sem prejuízo das atribuições administrativas da gestão, da fiscalização e do acompanhamento pela unidade requisitante.

A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a detentora da integral responsabilidade pelas obrigações e pelos serviços de sua competência.

Ao tomar conhecimento de irregularidade ou inadimplência, a fiscalização deverá comunicá-la à detentora e, quando não sanada, ao gestor e ao órgão competente, para adoção das medidas administrativas e aplicação das sanções cabíveis.

8. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No exercício de 2026, as despesas decorrentes das contratações serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias das unidades requisitantes, indicadas nos respectivos empenhos e Autorizações de Fornecimento.

Nos exercícios seguintes, quando aplicável, as despesas correrão à conta de dotações próprias consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, observadas as classificações e disponibilidades orçamentárias pertinentes.

9. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O pagamento será efetuado de acordo com o serviço efetivamente realizado, devendo ocorrer no prazo de até 30 (tinta) dias corridos, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Edital.

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Detentora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Caso a Detentora não apresente carta de correção ou regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

10. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

A realização de visita técnica é facultativa aos licitantes e tem por finalidade proporcionar conhecimento das condições gerais da infraestrutura e subsidiar a elaboração da proposta comercial.

As visitas poderão ser realizadas em unidades representativas da Administração, mediante agendamento prévio junto ao Departamento de Tecnologia da Informação, pelo e-mail informatica@tiete.sp.gov.br ou pelo telefone (15) 3285-8755.

A visita não compreenderá levantamento exaustivo de todos os próprios públicos, pois os serviços poderão ser executados em quaisquer unidades municipais durante a vigência. A ausência de visita não poderá ser utilizada para justificar o descumprimento das obrigações assumidas, presumindo-se que o licitante possui conhecimento suficiente para a composição do preço da hora técnica.

Tietê, 28 de outubro de 2026.

Paulo Luiz Fuza

Secretário de Administração e Modernização

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS

SEC	Departamento	Endereço	Bairro	Geolocalização
GP	Conselho Tutelar	Rua Presidente Kennedy, 23	Centro	-23.10075958777279, -47.71297212587465
GP	Fundo Social	Rua Caio Graccho de Souza Campos, 298	Centro	-23.106724776996682, -47.71137984366806
GP	Gabinete do Prefeito	Praça Doutor José Augusto Corrêa, 01	Centro	-23.098759476170223, -47.71557770721994
GP	Junta Militar	Rua Presidente Kennedy, 23	Centro	-23.100803356882327, -47.7129116034216
GP	Justiça Restaurativa	Rua Lara Campos, 105	Centro	-23.09996993123223, -47.715463417254654
GP	Legislativo	Praça Doutor José Augusto Corrêa, 01	Centro	-23.098759476170223, -47.71557770721994
GP	Ministério do Trabalho	Rua Presidente Kennedy, 23	Centro	-23.100803356882327, -47.7129116034216
GP	Sala do Prefeito	Praça Doutor José Augusto Corrêa, 01	Centro	-23.098759476170223, -47.71557770721994
PGM	Concilia	Praça Doutor José Augusto Corrêa, 01	Centro	-23.098759476170223, -47.71557770721994
PGM	Procuradoria	Praça Doutor José Augusto Corrêa, 01	Centro	-23.098759476170223, -47.71557770721994
SADS	Assistência e Desenvolvimento Social	Rua dos Expedicionários, 241	Centro	-23.107460664602126, -47.711997363744764
SADS	Casa de Acolhimento	Rua São Benedito, 80	Centro	-23.10114112483664, -47.7129688769046
SADS	CRAS Cohab	Rua Oscar Pesci, 60	Jd. São Francisco	-23.090438624580948, -47.696082327765694
SADS	CRAS Povo Feliz	Avenida das Ipês, 550	Povo Feliz	-23.10116836457258, -47.72500814181196
SADS	CRAS São Pedro	Rua Miguel Lulia, 111	São Pedro	-23.078898281182262, -47.72577139882395
SADS	CREAS	Bento Antônio de Moraes, 94	Centro	-23.105219634074096, -47.71315237398401
SADS	Residencial Vida Longa	Rua Benedito Tarcisio de Medeiros, s/n	Terra Nova	-23.08692054539622, -47.70256387035416
SAM	Administração e Modernização	Praça Doutor José Augusto Corrêa, 01	Centro	-23.098759476170223, -47.71557770721994
SAM	Almoxarifado Central	Rua Marcos Marcus, 600	Barra Funda	-23.110156254130892, -47.71650158792865
SAM	Compras	Praça Doutor José Augusto Corrêa, 01	Centro	-23.098759476170223, -47.71557770721994

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

SAM	Folha de Pagamento	Rua Enock Barreira de Macedo, 365	Centro	-23.099464597334343, -47.71475650533609
SAM	Gestão de Contratos	Praça Doutor José Augusto Correa, 127	Centro	-23.098167587219304, -47.71595574478258
SAM	Gestão de Pessoal	Rua Enock Barreira de Macedo, 365	Centro	-23.099464597334343, -47.71475650533609
SAM	Licitação	Praça Doutor José Augusto Corrêa, 01	Centro	-23.098759476170223, -47.71557770721994
SAM	Medicina do Trabalho	Rua Enock Barreira de Macedo, 365	Centro	-23.099464597334343, -47.71475650533609
SAM	Paço Municipal	Praça Doutor José Augusto Corrêa, 01	Centro	-23.098759476170223, -47.71557770721994
SAM	Protocolo	Praça Doutor José Augusto Corrêa, 01	Centro	-23.098759476170223, -47.71557770721994
SAM	Tecnologia da Informação	Praça Doutor José Augusto Corrêa, 01	Centro	-23.098759476170223, -47.71557770721994
SAM	Velório	Avenida Doutor Alberto De San Juan, 50	Centro	-23.104202941505214, -47.70992593043432
SDES	Banco do Povo	Praça Doutor José Augusto Correa, 127	Centro	-23.098167587219304, -47.71595574478258
SDES	Desenvolvimento Econômico e Sustentável	Praça Doutor José Augusto Corrêa, 01	Centro	-23.098759476170223, -47.71557770721994
SE	Educação	Avenida Fernando Costa, 1115	Beira Rio	-23.106197560870665, -47.71919431747722
SE	EMEB Aglassi	Rua das Tulipas, 63	Povo Feliz	-23.105742300035153, -47.725672399578684
SE	EMEB Alice	Rua José Celestrin, 32	Caixa D'Água	-23.11275979795928, -47.7132389385359
SE	EMEB Aparício	Avenida das Seringueiras, 501	Povo Feliz	-23.1022470603278, -47.72614642124489
SE	EMEB Artemísia	Rua Marcos Formigoni, 49	COHAB	-23.09066234474103, -47.70080797629432
SE	EMEB Athayde Daniel	Fazenda Esplanada	Mandissununga	-23.120705525305972, -47.674213565918265
SE	EMEB Beny	Rua Luiz Montanham, 1190	Terra Nova	-23.08606894310067, -47.70628635668006
SE	EMEB Carlina	Rua Presidente Kennedy, 79	Centro	-23.101316575476574, -47.71150558178662
SE	EMEB Cirepem	Rua Presidente Kennedy, 57	Centro	-23.100775249364872, -47.712600230562785
SE	EMEB Dr. Ruy	Praça Doutor José Augusto Corrêa, 03	Centro	-23.098363658547644, -47.71550420132947

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

SE	EMEB Educandário	Rua Lara Campos, 662	Centro	-23.106202031295776, -47.71522439908844
SE	EMEB Eleutério	Avenida Brasil, 137	Jardim Bonanza	-23.091314916457907, -47.7160910833442
SE	EMEB Esaú	Rua Ésio dos Reis, 50	São Pedro	-23.0824054754183, -47.72462844432998
SE	EMEB Esaú (anexo)	Rua Ricardo Pasquali, 82	Ponte Alta	-23.067686688068463, -47.730303487746326
SE	EMEB Gervásio	Rua Madre Aparecida Consorti, 20	Nova Tietê	-23.109131528966408, -47.716364245953834
SE	EMEB Helenice	Rua Valdo de San Juan, 01	Terras de Stª Maria	-23.130956116753737, -47.70422075221
SE	EMEB João Marcos	Rua Ésio dos Reis, 82	São Pedro	-23.08171071314052, -47.72491307063877
SE	EMEB João Nastaro	Estrada Municipal Morro Alto	Conceição	-22.927589330109054, -47.776810485450774
SE	EMEB Lázaro	Estrada Vicinal SP-113	Sete Fogões	-23.093638131821546, -47.6117890869312
SE	EMEB Luiz Antunes	Rua Santa Teresinha, 425	Belvedere	-23.10879944849841, -47.703001697411125
SE	EMEB Lyria	Rua Marcos Formigoni, 50	COHAB	-23.090223761811334, -47.701147433615276
SE	EMEB Maria Carmela	Rua Otávio da Silva Lara, 30	Jardim da Serra	-23.10226525597553, -47.699516427981635
SE	EMEB Maria José Biagioni	Rua Dalila de Arruda Abdala, 1	Terras de Stª Maria	-23.127940961766033, -47.69838114654325
SE	EMEB Maria José Giovanetti	Rua Roberto Bertola, 149	Jardim Bertola	-23.075148929795866, -47.72735677565383
SE	EMEB Milton	Rua João Alves, 101	Jardim Santa Cruz	-23.091264222921236, -47.69742068867798
SE	EMEB Nelson Pinto	Avenida Arrastão, 609	Jardim Bonanza	-23.090314256653116, -47.7129925560904
SE	EMEB Ossin	Rua Egídio Módolo, 275	Cornélio Pires	-23.081125324433053, -47.726246079383706
SE	EMEB Paulo	Rua Primo Morás, 20	COHAB	-23.092687132270786, -47.699628657146924
SE	EMEB Roberto Sotovia	Avenida São Paulo, s/n	Jardim da Serra	-23.10187406271117, -47.70227583909054
SE	EMEB Roberto Sotovia (anexo)	Rua Tenente Gelaz, 828	Centro	-23.104752508963454, -47.714290151909864
SE	EMEB Romeu Rui	Rua Antonio Ferreira Cardia, 31	Altos do Tietê	-23.11310219405493, -47.70375065750534

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

SE	EMEB Sarah	Avenida das Seringueiras, 491	Povo Feliz	-23.101986088150223, -47.7260379372988
SE	EMEB Zélia	Rua Miguel Ataliba Nogueira Temer, 147	Jardim Bonanza	-23.0868628845348, -47.71610805536381
SE	EMEFIP	Rua Alagoas, 80	Jardim Bonanza	-23.085923612251356, -47.71315982467819
SE	Transporte Escolar	Avenida Fernando Costa, 1115	Beira Rio	-23.106196140562602, -47.719264728746914
SEJL	Esportes, Juventude e Lazer	Rua Nerval Ferreira Braga, 90	Nova Tietê	-23.111821365591794, -47.71603400769624
SEJL	Ginásio da Cohab	Rua Santa Cruz, 1920	Cohab	-23.09086930804882, -47.6972578465915
SEJL	Ginásio do Bonanza	Avenida Brasil, s/n	Jardim Bonanza	-23.089881631747584, -47.71415624447135
SF	Cadastro Imobiliário	Rua Lara Campos, 46	Centro	-23.099359928815716, -47.71569898642243
SF	Finanças	Praça Doutor José Augusto Corrêa, 01	Centro	-23.098759476170223, -47.71557770721994
SF	Contabilidade	Praça Doutor José Augusto Corrêa, 01	Centro	-23.098759476170223, -47.71557770721994
SF	Empenho	Praça Doutor José Augusto Corrêa, 01	Centro	-23.098759476170223, -47.71557770721994
SF	Fiscalização de Comércio e Posturas	Rua Lara Campos, 46	Centro	-23.099359928815716, -47.71569898642243
SF	Fiscalização de Tributos	Rua Lara Campos, 46	Centro	-23.099359928815716, -47.71569898642243
SF	Tesouraria	Praça Doutor José Augusto Corrêa, 01	Centro	-23.098759476170223, -47.71557770721994
SF	Tributação	Rua Lara Campos, 46	Centro	-23.099359928815716, -47.71569898642243
SF	Tributos	Rua Lara Campos, 46	Centro	-23.099359928815716, -47.71569898642243
SGC	Governo e Coordenação	Praça Doutor José Augusto Corrêa, 01	Centro	-23.098759476170223, -47.71557770721994
SMAA	Meio Ambiente e Agricultura	Rua do Comércio, 954	Centro	-23.105123094283922, -47.71783558867969
SNJ	Negócios Jurídicos	Praça Doutor José Augusto Corrêa, 01	Centro	-23.098759476170223, -47.71557770721994
SNJ	Procon	Praça Doutor José Augusto Correa, 127	Centro	-23.098177148177097, -47.715963174587564
SOP	Arquivo de Obras	Praça Doutor José Augusto Correa, 55	Centro	-23.099178235668116, -47.71565506688251

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

SOP	Engenharia	Praça Doutor José Augusto Correa, 55	Centro	-23.098820192315134, -47.7159553016012
SOP	Fiscais	Praça Doutor José Augusto Correa, 55	Centro	-23.098820192315134, -47.7159553016012
SOP	Obras e Planejamento	Praça Doutor José Augusto Correa, 55	Centro	-23.098820192315134, -47.7159553016012
SS	Cemitério	Rua Alberto San Juan, 60	Centro	-23.104792233084385, -47.70969290551812
SS	Praça Central	Praça Doutor Elias Garcia	Centro	-23.101340065439892, -47.71497362361428
SS	Rodoviária	Prédio da Rodoviária	Barra Funda	-23.111234856494896, -47.718150745850686
SS	Serviços	Rua Marcos Marcuz, 600	Barra Funda	-23.110381259380944, -47.71692642608339
SSMP	CAPS	Rua Pedro Schincariol, 142	Centro	-23.102339195547692, -47.71112245065273
SSMP	Central de Vagas	Avenida XI de Agosto, 75	Centro	-23.10755891990917, -47.712392034484516
SSMP	Centro Odontológico	Rua Capitão João Batista Nitrini, 111	Centro	-23.096651647446425, -47.715721536140734
SSMP	Controle de Vetores	Avenida Carlos de Camargo, 868	Altos do Tietê	-23.11287815558372, -47.70476155935348
SSMP	CS II	Avenida XI de Agosto, 75	Centro	-23.107745264651832, -47.71258301997899
SSMP	CS III Jardim Bonanza	Rua Augusto Assis Cruz, n. º 160	Centro	-23.089583663678756, -47.714867575593544
SSMP	Farmácia Municipal	Av. Doutor Alberto San Juan, 280	Centro	-23.106094082132305, -47.70885355977034
SSMP	Laboratório Municipal	Rua Tenente Gelás, 599	Centro	-23.102549296665565, -47.71408958565953
SSMP	Policlinica	Rua Antônio Ferreira Cardia, 51	Altos do Tietê	-23.11337117509253, -47.702680678624695
SSMP	Posto de Saúde Sete Fogões	Sete Fogões	Sete Fogões	-23.09366534323418, -47.60878301534155
SSMP	PSF Cohab	Rua Pedro Lazarini, 34	COHAB	-23.09226781959068, -47.699401801326864
SSMP	PSF Jardim da Serra	Avenida São Paulo, s/n	Jardim da Serra	-23.101558393063318, -47.702359663813745
SSMP	PSF Povo Feliz	Avenida das Seringueiras, 801	Povo Feliz	-23.104352185461686, -47.72664941706372
SSMP	PSF São Pedro	Avenida Rafael Sidney Pannunzio, 150	São Pedro	-23.082312369453827, -47.72427672308924

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

SSMP	Residência Terapêutica	Rua do Carmo 105	Zico Pires	-23.102841450784926, -47.7098315064121
SSMP	Saúde e Medicina Preventiva	Av. XI de Agosto, 115	Centro	-23.107796305754558, -47.71297276744658
SSMP	UBS Terras de Stª Maria	Rua Doutor José Joaquim de Toledo, 06	Terras de Stª Maria	-23.127722411881553, -47.69816286639177
SSMP	Vigilância Epidemiológica	Rua Vigário Paulino Aires, 193	Centro	-23.097544352543174, -47.71590662878792
SSMP	Vigilância Sanitária	Rua Vigário Paulino Aires, 193	Centro	-23.097544352543174, -47.71590662878792
SSMP	Zoonoses	Rua Engenheiro Humberto Bortoleto de Arruda, s/n	FAIT	-23.101234499081787, -47.722632884501735
SSMP	Centro Especializado	Rua Presidente Kennedy, 57	Centro	-23.100705922141046, -47.71241831295571
SSMP	CTA	Avenida XI de Agosto, 75	Centro	-23.107745264651832, -47.71258301997899
SST	Corpo de Bombeiros	Rua Francisco de Toledo, 1649	DER	-23.122612874489068, -47.71414776501581
SST	Corregedoria da Guarda Municipal	Prédio da Rodoviária	Barra Funda	-23.111321120410143, -47.71814346098697
SST	Guarda Municipal	Avenida Nove de Julho, 454	Nova Tietê	-23.109814022475597, -47.717709594200464
SST	Segurança e Trânsito	Largo São Benedito, 20	Centro	-23.101691758529387, -47.713172427795875
SST	Trânsito, Engenharia de Tráfego e Fiscalização	Rua Engenheiro Humberto Bortoleto de Arruda, s/n	FAIT	-23.10150216585991, -47.7224597212671
STC	Biblioteca	Largo São Benedito, 20	Centro	-23.101827133408175, -47.71323854825528
STC	FAIT	Rua Engenheiro Humberto Bortoleto de Arruda, s/n	FAIT	-23.10092405882403, -47.722598548410296
STC	Oficina Cultural	Praça Doutor Júlio Prestes, s/n	Centro	-23.102013076465276, -47.71206937351282
STC	Parque Ecológico Cornélio Pires	Estrada Municipal Abílio Bertola	Shangri-lá	-23.081954177919762, -47.754852764996265
STC	Projeto Guri	Praça Doutor Júlio Prestes, s/n	Centro	-23.102013076465276, -47.71206937351282
STC	Turismo e Cultura	Largo São Benedito, 20	Centro	-23.101827133408175, -47.71323854825528
STC	Centro de Tradição Tropeira	Rua Luiz Scagion, 17	Jardim dos Ipês	-23.111340167369434, -47.70528418599449

Legenda:

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

GP - Gabinete do Prefeito

PGM - Procuradoria Geral do Município

SADS - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

SAM - Secretaria de Administração e Modernização

SDES - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

SE - Secretaria de Educação

SEJL - Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer

SF - Secretaria de Finanças

SGC - Secretaria de Governo e Coordenação

SMAA - Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

SNJ - Secretaria de Negócios Jurídicos

SOP - Secretaria de Obras e Planejamento

SS - Secretaria de Serviços

SSMP - Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva

SST - Secretaria de Segurança e Trânsito

STC - Secretaria de Turismo e Cultura

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

Apêndice Anexo I – Valor de Referência

Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
1	Serviço de instalação e manutenção de infraestrutura de videomonitoramento	HR	3.000	130,0000	280,0000	181,20	150,00

Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	43.999.247/0001-76	Joao Israel de Oliveira Leite		0,00%	115,00%	130,0000	390.000,00
2	16.538.909/0001-38	Promaxima Gestao Empresarial Ltda		11,00%	92,00%	146,0000	438.000,00
3	08.353.061/0001-44	Teles & Teles Eletronicos Ltda. - Me		13,00%	87,00%	150,0000	450.000,00
4	57.071.688/0001-18	57.071.688 CRISTIANO APARECIDO RODRIGUES		35,00%	40,00%	200,0000	600.000,00
5	03.209.288/0001-05	Hugo Henrique Crivellari		54,00%	0,00%	280,0000	840.000,00

Total pelo Menor Preço:	**390.000,00**
Total pelo Maior Preço:	**840.000,00**
Total pela Média:	**543.600,00**
Total pela Mediana:	**450.000,00**

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

ANEXO II
Minuta da Ata de Registro de Preços

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.598/0001-71 com sede na Praça Dr. J.A. Correa, nº 01, Centro, no Município de Tietê, Estado de São Paulo, CEP: 18530-000, neste ato representada por **José Carlos Regonha Júnior**, portador do CPF/MF sob o nº 270.646.918-84, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua Xxxxx Xxxxxx, XXXX, Xxxxxxx, Xxxxxx/XX, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0000-00, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada por XXXXXXXX, resolvem celebrar esta Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo nº 2702/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 74/2026, bem como as disposições previstas no Decreto 8.015/2026, mediante as cláusulas a seguir.

DOS DOCUMENTOS
Cláusula primeira. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, inclusive a proposta apresentada pela DETENTORA.

DO OBJETO
Cláusula segunda. Este Ata de Registro de Preços tem por objeto o **"Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, diagnóstico, manutenção, reparo, adequação, remanejamento e recuperação da infraestrutura de videomonitoramento (CFTV), alarme e controle de acesso nos próprios públicos da Prefeitura do Município de Tietê, mediante fornecimento de mão de obra por hora técnica, sem fornecimento de peças, equipamentos ou materiais, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência."**

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, translado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 22, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

2.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, cabendo a Prefeitura promover as necessárias negociações junto a (s) empresa (s) vencedora (s), desde que hipóteses do Art. 25, §8º da Lei Federal n.º 14.133/21.

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela DETENTORA, que originou esta Ata, em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021.

§ 1º. Os serviços sob a responsabilidade da DETENTORA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência desta Ata de Registro de Preços. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

§ 2º. A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§ 3º. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§ 4º. A DETENTORA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução da Ata de Registro de Preços, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

DETENTORA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS

Cláusula quarta. A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto licitado, a qualquer hora.

§ 1º A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo Departamento de Fiscalização de Contratos, através da chefe do respectivo Departamento – Francine Camila Marques Batista.

§ 2º A gestão da Ata de Registro de Preços será feita pelo Departamento de Gestão de Contratos, através de gestor designado pela chefe do respectivo Departamento.

Cláusula quinta. Será de responsabilidade da fiscalização:

I - acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
II – analisar a necessidade de celebração de termo aditivo para prorrogação ou alteração da Ata de Registro de Preços, quando julgar necessário;
III - propor ao Controle Interno a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas;
IV - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução da Ata de Registro de Preços;
V – decidir pela necessidade de se proceder a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da detentora, no total ou em parte, do objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
VI - decidir pela rejeição, no todo ou em parte, de serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, observado o Termo de Referência;
VII - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos na Ata de Registro de Preços e instrumentos dele decorrentes;
VIII - comunicar ao Departamento de Gestão de Contratos, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; e,
IX - apresentar ao Departamento de Gestão de Contratos relatório semestral de Atas existentes, em que se conste o número da Ata de Registro de Preços, o nome da detentora, o objeto do licitado, a data do início da Ata e a data de término da Ata.
X - analisar a documentação que antecede o pagamento.

Cláusula sexta: Será de responsabilidade da gestão da Ata de Registro de Preços:

I - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços;
II - analisar eventuais alterações, após ouvido o fiscal da Ata;
III - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto licitado;
IV - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto licitado;
V - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII - inserir os dados referentes a Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula sétima. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:
I – promover as condições necessárias para a regular entrega do objeto licitado;
II – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
III – fiscalizar a entrega do objeto, comunicando à DETENTORA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
IV – publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, na Imprensa Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de transparência; e
V – controlar e acompanhar toda a execução da Ata de Registro de Preços.

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

Cláusula oitava. São obrigações e responsabilidades da DETENTORA:

I – contatar com a Prefeitura do Município de Tietê, através da Secretaria requisitante e responsável pela aquisição do material, antes de sua entrega, acertando detalhes a fim de evitar transtornos durante a entrega do mesmo;
II – entregar o objeto nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, termo de referência e anexos;
III – respeitar os prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços;
IV – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços, sem prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE;
V – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega do objeto;
VI – manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

DO PAGAMENTO
Cláusula nona. A CONTRATANTE pagará à DETENTORA a importância de **R$ xxxxxxxxxx ()**, referente à (**INFORMAR O VALOR MENSAL E TOTAL DO SERVIÇO)**.

Cláusula décima. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente “laudada” pela secretaria requisitante.

I – Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

II – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Cláusula décima primeira. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A DETENTORA estará sujeita à penalidade de multa, observado:
I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do (s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

II – 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas desta Ata de Registro de Preços.

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à DETENTORA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção da Ata de Registro de Preços.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a DETENTORA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados nesta Ata de Registro de Preços, notificação de cobrança à DETENTORA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a DETENTORA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

III - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas nesta Ata de Registro de Preços.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação da Detentora perante a Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a DETENTORA ficará isenta das penalidades.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula décima segunda. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a rescisão da Ata, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto no artigo 155 do mesmo ordenamento legal.

§ 1º. O descumprimento, por parte da DETENTORA, de suas obrigações legais e/ou constantes na Ata de Registro de Preços assegurará a CONTRATANTE o direito de extinguí-la a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 3º. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do detentor;

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da Ata de Registro de Preços;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do Órgão.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima terceira. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços ficarão a cargo da DETENTORA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima quarta. Esta Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima quinta. Esta Ata de Registro de Preços terá os seguintes prazos:

I – de vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo de **[data] a [data]**, admitindo-se a sua prorrogação por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, contanto que o prazo total da vigência não exceda o limite máximo de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – do quantitativo estimado: Configurada a hipótese de prorrogação prevista no Inciso I desta Cláusula, os quantitativos registrados poderão ser renovados para o novo período de vigência, limitada a contratação à demanda efetiva do órgão gerenciador, precedida obrigatoriamente de ampla pesquisa de mercado que ateste a vantajosidade econômica dos valores registrados.

DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

Cláusula décima sexta. Os preços registrados poderão ser reajustados mediante aplicação do índice INPC/IBGE, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, mediante provocação da Detentora protocolizada antes da eventual prorrogação da Ata.

§ 1º. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela DETENTORA com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento da ATA, devendo ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos contendo planilha de composição de custos para a justificativa do reajuste.

§ 2º. Os preços serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos da Ata com data vinculada.

§ 3º. A repactuação será precedida de solicitação da Detentora, acompanhada de demonstração analítica de variação de custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

§ 4º. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

DAS CONTRATAÇÕES

Cláusula décima sétima. Durante a vigência desta ata, o Detentor da Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado a firmar termo de contrato com o órgão, devendo fazê-lo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação ou, no decurso desse prazo, devidamente fundamentado, apresentar pedido de prorrogação.

17.1. Para firmar o instrumento de Contrato, o beneficiário deverá comprovar a manutenção das mesmas condições de habilitação.

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima oitava. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP, para fins de garantia a ampla publicidade.

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, de 14, de agosto de 2.018)

Cláusula décima nona. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

19.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

19.2. A DETENTORA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

19.3. A DETENTORA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

20.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Tietê, responsabilizando-se a DETENTORA pela obtenção e gestão.

19.5. A DETENTORA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto da Ata de Registro de Preços ou à Prefeitura do Município de Tietê está exposta.

19.6. A DETENTORA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A DETENTORA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

19.7. A DETENTORA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados

19.8. A DETENTORA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARAGRÁFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela DETENTORA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

19.9. A DETENTORA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades desta Ata de Registro de Preços, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

19.10. A DETENTORA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Tietê a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARAGRÁFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a DETENTORA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

19.11. Encerrada a vigência da Ata de Registro de Preços ou após a satisfação da finalidade pretendida, a DETENTORA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Tietê e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a DETENTORA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

19.12. A DETENTORA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê para as finalidades pretendidas nesta Ata de Registro de Preços.

19.13. A DETENTORA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê.

PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

DO FORO

Cláusula vigésima. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo, as partes assinam esta Ata de Registro de Preços em duas vias de igual forma e teor.

Tietê, de de 20….

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ
José Carlos Regonha Júnior
Prefeito Municipal

Detentora

Testemunha 01

Testemunha 02

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: "Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, diagnóstico, manutenção, reparo, adequação, remanejamento e recuperação da infraestrutura de videomonitoramento (CFTV), alarme e controle de acesso nos próprios públicos da Prefeitura do Município de Tietê, mediante fornecimento de mão de obra por hora técnica, sem fornecimento de peças, equipamentos ou materiais, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência."

PREGÃO Nº 74/2026

PROCESSO Nº 2702/2026

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da detentora manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tietê,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela detentora:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

Apêndice – Minuta do Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO N° xx/xx

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.598/0001-71 com sede na Praça Dr. J.A. Correa, nº 01, Centro, no Município de Tietê, Estado de São Paulo, CEP: 18530-000, neste ato representada por **José Carlos Regonha Júnior**, portador do CPF/MF sob o nº 270.646.918-84, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua Xxxxx Xxxxxx, XXXX, Xxxxxxx, Xxxxxx/XX, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0000-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor (a) XXXXX XXXXXXXX, resolvem celebrar este Contrato Administrativo, em decorrência do Processo nº xx/20xx, referente ao Pregão nº xx/20xx, homologado/ ratificado em xx/xx/20xx, bem como as disposições previstas no Decreto 7.886/2026, mediante as cláusulas a seguir.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de "**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx"**, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, translado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º. Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

§ 2º. A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§ 3º. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§ 4º. A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, de 14, de agosto de 2.018)

4.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

4.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

4.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

4.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Tietê, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

4.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou à Prefeitura do Município de Tietê está exposta.

4.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

4.7.1. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

4.8. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados

4.9. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

4.9.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

4.10. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

4.11. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Tietê a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

4.11.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

4.12. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Tietê e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

4.13. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê para as finalidades pretendidas neste contrato.

4.14. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê.

4.14.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Cláusula quinta. A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora.

§ 1º A fiscalização do contrato será feita pelo Departamento de Fiscalização de Contratos, através da chefe do respectivo Departamento – Francine Camila Marques Batista.

§ 2º A gestão do contrato será feita pelo Departamento de Gestão de contratos, através da Chefe do Departamento de Gestão de Contratos – Suelen Citroni Matos Schincariol.

Cláusula sexta. Será de responsabilidade da fiscalização:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - analisar a necessidade de celebração de termo aditivo para prorrogação ou alteração do contrato, quando julgar necessário;

III - propor ao Controle Interno a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

V – decidir pela necessidade de se proceder a reparação, correção, remoção,
reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

VI - decidir pela rejeição, no todo ou em parte, de serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

VII - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

VIII - comunicar ao do Departamento de Gestão de Contratos, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; e,

IX - apresentar ao Departamento de Gestão de Contratos relatório semestral de contratos existentes, em que se conste o número do contrato, o nome do contratado, o objeto do contrato, a data da contratação e a data de término do contrato;

X - analisar a documentação que antecede o pagamento.

Cláusula sétima: Será de responsabilidade da gestão do contrato:

I - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

II - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

III - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

IV - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

V - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula oitava. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

I – promover as condições necessárias para a regular execução do objeto contratual;

II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

IV – fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, na Imprensa Oficial do Município de Tietê e no seu sítio eletrônico oficial, para fins de transparência; e

VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

Cláusula nona. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I – contatar com a Prefeitura do Município de Tietê, através da Secretaria requisitante e responsável pela contratação do serviço, antes de iniciar os serviços, acertando detalhes de execução, evitando transtornos durante prestação;

II – executar o objeto nas condições estabelecidas neste contrato, termo de referência e anexos;

III – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

IV – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pela CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

V – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;

VI – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;

VII – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

VIII – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;

IX – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e

X – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação a que se refere.

Obs. Incluir obrigações específicas a depender da natureza do objeto contratual.

DA MATRIZ DE RISCO
Cláusula décima. Obs. Incluir obrigações específicas a depender da natureza do objeto contratual e de acordo com o documento entregue pela Secretaria.

DO CRÉDITO
Cláusula décima primeira. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:
Cód. Aplicação:
Fonte:
Despesa:
Funcional:

11.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

12. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DO PAGAMENTO
Cláusula décima segunda. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ xxxxxxxxxx ()**, referentes à (**INFORMAR O VALOR MENSAL E TOTAL DO SERVIÇO)**.

Cláusula décima terceira. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente "laudada" pela secretaria requisitante.

I – Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

II – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

Cláusula décima quarta. Os preços registrados poderão ser reajustados mediante aplicação do índice INPC/IBGE, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, mediante provocação da Contratada, protocolizada antes da eventual prorrogação do Contrato.

§ 1º. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, devendo ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos contendo planilha de composição de custos para a justificativa do reajuste.

§ 2º. Os preços serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais com data vinculada.

§ 3º. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica de variação de custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

§ 4º. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

DA GARANTIA

Cláusula décima quinta. Caberá à CONTRATADA apresentar garantia contratual, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
II – seguro-garantia; e

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º A garantia, em valor equivalente a **5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho**, deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, respeitando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, constatado o prejuízo ao interesse público.

§ 2º. O valor e o prazo de validade da garantia serão atualizados por meio da apresentação de garantia complementar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo, nas mesmas condições do contrato.

§ 3º. Em havendo extinção contratual, o CONTRATANTE poderá recorrer à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

§ 4º. Se a CONTRATADA optar pela modalidade caução em dinheiro, deverá efetuar o depósito do valor indicado em caderneta de poupança, com conta vinculada em banco oficial, devendo o comprovante de depósito ser apresentado ao Departamento de Gestão de Contratos.

§ 5º. Se a CONTRATADA optar pela modalidade seguro-garantia, títulos da dívida pública ou fiança bancária, serão observados os seguintes procedimentos:

I – a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento de Gestão de Contratos, a apólice do seguro garantia ou carta de fiança bancária correspondente ao valor indicado no § 1º desta cláusula;

II – a aceitação de títulos da dívida pública ficará condicionada à verificação com o Banco Central do Brasil ou órgão emissor sobre sua exequibilidade e validade;

III – o seguro-garantia somente será aceito se contemplar todos os eventos indicados nos incisos do § 6º desta cláusula e continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

§ 6º. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
II – prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III – multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e

IV – obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

§ 7°. A garantia será considerada extinta nos seguintes casos:

I – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
II – após o término da vigência do contrato.

§ 8º. O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

I – caso fortuito ou força maior;

II – alteração sem prévia anuência da seguradora ou do fiador das obrigações contratuais;

III – descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

IV – prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

§ 9º. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia que não as previstas no parágrafo acima.

DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA
Cláusula décima sexta. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§1°. Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§ 2º. Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

I – a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação;

II – a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Cláusula décima sétima. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 2º. A CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do (s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

II – 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima oitava. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

§ 1º. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima nona. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula vigésima. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula vigésima primeira. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula vigésima segunda. Este contrato terá os seguintes prazos:

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

I – de vigência: 12 (doze) meses, compreendendo de xx/xx/20xx à xx/xx/20xx ou da emissão da Ordem de Serviço.

Parágrafo único. Havendo interesse público devidamente justificado e disponibilidade de créditos orçamentários e, caso os preços permaneçam vantajosos à CONTRATADA, o prazo contratual poderá ser sucessivamente renovado, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula vigésima terceira. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial do Município de Tietê, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de garantia a ampla publicidade.

DO FORO

Cláusula vigésima quarta. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Tietê, de de 20….

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ
xxxx
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunha 01

Testemunha 02

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

CONTRATADO:_____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: "xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx"

PREGAO Nº

PROCESSO Nº

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

3. Estamos CIENTES de que:

f) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

g) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

h) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

i) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

j) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

4. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

c) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

d) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tietê,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

ANEXO III
Modelo de Declaração Unificada

Pregão Eletrônico nº 74/2026
Processo Administrativo nº 2702/2026

A LICITANTE (NOME),

Declara para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

Declara sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. ***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();***

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara que cumpre os requisitos de Habilitação.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequeno porte (manter uma das opções anteriores, somente), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão (somente declarar se a empresa se enquadrar no porte de microempresa ou empresa de pequeno porte).

(Local e data)
(Representante legal)

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

ANEXO IV
Modelo de Proposta Comercial

Pregão Eletrônico nº 74/2026
Processo Administrativo nº 2702/2026

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe fornecer à Prefeitura do Município de Tietê, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, o objeto conforme discriminação abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de instalação, diagnóstico, manutenção, reparo, adequação, remanejamento e recuperação da infraestrutura de videomonitoramento (CFTV), alarme e controle de acesso nos próprios públicos da Prefeitura do Município de Tietê, mediante fornecimento de mão de obra por hora técnica, sem fornecimento de peças, equipamentos ou materiais, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.	hora	3.000		

Valor Total da proposta: R$ (por extenso).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

Profissão:

CPF nº:

Telefone para contato: (xx) – xxxxx-xxxx

E-mail para contato: email@email.com.br

....., de de

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

Anexo V
Modelo de Declaração
Capacidade Financeira

Pregão Eletrônico nº 74/2026
Processo Administrativo nº 2702/2026

Declaro para os devidos fins, que nesta data, a empresa (preencher a razão social), inscrita no CNPJ (preencher com o número do CNPJ), apresenta capacidade financeira suficiente para o cumprimento da futura Ata de Registro de Preços e/ou da futura Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

Data, local.

Nome do contador responsável: _____

Assinatura do contador responsável: _____

CRC número: _____

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

Anexo VI
Análise Contábil Financeira

Pregão Eletrônico nº 74/2026
Processo Administrativo nº 2702/2026

Razão Social: _____
CNPJ: _____

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO

1 – LIQUIDEZ CORRENTE	2 – LIQUIDEZ GERAL	
1 – LIQUIDEZ CORRENTE: **LC =** ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE		
2 – LIQUIDEZ GERAL: **LG =** ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO / PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		

Nome do representante legal da empresa: _____

Assinatura do representante legal da empresa: _____

Data: __/__/__

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br